



EDITAL Nº 06/2023

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em Regime Especial para acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Administração da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente.

O Diretor Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do que dispõe a Legislação Educacional vigente e estando de acordo com o que estabelece o Regimento Geral conforme Art.93, parágrafo único, obedecendo às condições constantes deste Edital, torna público as orientações sobre a oferta de componentes curriculares em Regime Especial.

DA MATRÍCULA

1.1. A matrícula de estudantes em Regime Especial será feita através de requerimento durante o período de 06/08 à 12/08 de 2024 na Secretaria Acadêmica da IES, em horário de expediente.

1.2. As atividades terão início em 19 de agosto de 2024 e finalizarão em até 06 de dezembro de 2024, sendo a avaliação em dia e horário a serem definidos pelo professor.

2. DA OFERTA

2.1. Os componentes curriculares ofertados em regime especial serão realizados no formato semipresencial, no mínimo 50% da carga horária, com encontros presenciais, trabalho via AVA e avaliação presencial, conforme cronograma estabelecido no Plano de Ensino da disciplina e disponível aos alunos pelo coordenador de curso.

2.2. O anexo I desta Resolução estabelecerá o componente a ser ofertado.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. O Sistema de Avaliação é composto de no mínimo 02 avaliações presenciais e por isso os docentes estabelecerão a critério do seu cumprimento a forma mais adequada de aplicá-lo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente processo é válido somente para ingresso no **REGIME ESPECIAL**.

4.2. Toda e qualquer especificidade que não contemple as recomendações presentes nesse documento deverá ser dirigida pelo estudante através de Requerimento a Secretaria Acadêmica, que encaminhará à Coordenação de Curso para análise.

4.3. O requerimento de Regime Especial implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições e exigências deste Edital pelo estudante.

4.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso.



FAMA
FACULDADE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CLEVELÂNDIA-PR



PREFEITURA DE
CLEVELÂNDIA
Construindo uma nova história

Decreto nº3418 de 20/11/2019 | Diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2024.

Niura Aparecida Klenubing Pasin
Diretora Geral
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA



ANEXO I

CURSO

Bacharelado em Administração

COMPONENTE CURRICULAR

Estágio Supervisionado II